

PROJETO DE LEI N° 1.260/2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.260/2014, que **"Altera a redação do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal n° 1.205/2013 e inclui, no mesmo inciso, às alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f' e dá outras providências"**.

A referida alteração do inciso III do art. 1º, da Lei Municipal n° 1.205/2013, e inclusões de alíneas, por ora proposta, ocorre para incluir mais hipóteses passíveis de fornecimento de tubos de concreto de forma gratuita. Note-se que tudo visa a dar uma maior suporte e incentivo ao setor agrícola municipal, cujo qual é uma das maiores fontes de receita do Município.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.260/2014

"Altera a redação do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.205/2013 e inclui, no mesmo inciso, às alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f' e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.205 de 18 de abril de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º. (...):

I - (...);

II - (...);

III - serão fornecidos tubos de concreto pelo Município, de forma gratuita, sempre que não comprometerem o bom andamento de obras públicas, nas seguintes hipóteses:"

Art. 2º. Ficam acrescentadas ao inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.205 de 18 de abril de 2013, às alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f', passando a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º. (...):

I - (...);

II - (...);

III - serão fornecidos tubos de concreto pelo Município, de forma gratuita, sempre que não comprometerem o bom andamento de obras públicas, nas seguintes hipóteses:

- a) para construção de acessos às propriedades rurais e urbanas;
- b) para a canalização de águas pluviais nas estradas de produção;
- c) para a recuperação de fontes superficiais de água com o devido licenciamento ambiental;
- d) para a construção de fossas e canalização de esgotos em propriedade rurais;
- e) para a construção de drenagens pluviais em aviários, chiqueiros, estufas, galpões e pavilhões de armazenamento de insumos e produtos agrícolas, salas de ordenha, estábulos para gado leiteiro e gado de corte e;
- f) drenagens de qualquer ordem em propriedades rurais, desde que com a devida licença ambiental.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 16 de abril de 2014.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL